



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.027

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Setembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.801, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP**, órgão colegiado, vinculado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com atribuição consultiva, de forma a assegurar os direitos dos jovens, bem como promover seu desenvolvimento intelectual e social.

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP:

I – Formular políticas de apoio à juventude e encaminhá-las ao Poder Executivo Estadual;

II – Propor, em parceria com entidades públicas e privadas, diretrizes e ações destinadas aos jovens;

III – Apoiar as ações da sociedade civil em defesa dos direitos dos jovens;

IV – Promover pesquisas, estudos e articular debates, para identificar os principais problemas enfrentados pela juventude;

V – Promover campanhas educativas, para atender às demandas da juventude, no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida dos jovens;

VI – Incentivar intercâmbios com instituições de ensino e pesquisa que promovam o desenvolvimento intelectual e social dos jovens;

VII – Fiscalizar o cumprimento da legislação específica que trata dos direitos dos jovens;

VIII – Fortalecer as iniciativas que visam à criação dos Conselhos Municipais de Juventude;

IX – Encaminhar, após ampla discussão da Plenária do Conselho, as reivindicações de segmentos organizados da Juventude;

X – Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos estaduais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente, com relação à educação, saúde, emprego, formação profissional, cultura, etnia e raça, desporto, combate às drogas, diversidade sexual e meio ambiente;

XI – Realizar Conferência Estadual de Juventude.

§ 1º O CEJUP realizará a Conferência Estadual de Juventude até 31 de maio de 2006, a partir da publicação desta Lei, para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Juventude, bem como referendar e/ou apresentar uma nova proposta de Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP.

§ 2º O intervalo entre cada Conferência Estadual de Juventude será de 02 (dois) anos.

Art. 3º É competência do Conselho Estadual de Juventude – CEJUP a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, que será publicado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Conselho Estadual de Juventude da Paraíba será composto por 28 (vinte e oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 22 (vinte e dois) com direito a voz e voto e 06 (seis) com direito apenas a voz, indicados pelo Poder Público e instituições representativas, cuja designação decorrerá de Ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, assim discriminados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer;

II – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação e Cultura;

III – 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social;

IV – 01 (um) representante da Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba, vinculado ao departamento do Programa Primeiro Emprego;

V – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

VI – 01 (um) representante do SEBRAE - PB;

VII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Estadual;

VIII – 01 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil;

IX – 01 (um) representante do Banco do Brasil;

X – 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;

XI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba – OAB/PB;

XII – 17 (dezesete) representantes dos movimentos juvenis organizados em nosso Estado, assim, distribuídos:

a) 04 (quatro) representantes do movimento estudantil, sendo 02 (dois) estudantes do ensino médio, 01 (um) da rede pública e outro da rede privada, e 02 (dois) do ensino superior, sendo 01 (um) da rede pública e 01 (um) da rede privada;

b) 01 (uma) representante do movimento de mulheres;

c) 01 (um) representante do segmento étnico-racial;

d) 01 (um) representante do segmento artístico-cultural;

e) 01 (um) representante do segmento dos desportistas;

f) 01 (um) representante do movimento de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros - GLBT;

g) 02 (dois) representantes do segmento religioso;

h) 01 (um) representante dos portadores de deficiências;

i) 01 (um) representante do meio ambiente;

j) 01 (um) representante do meio rural;

k) 01 (um) representante dos estudantes das Casas de Estudantes ou afins;

l) 01 (um) representante do movimento sindical;

m) 01 (um) representante de redes e fóruns de juventude.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos VIII, IX, X e XI só terão direito a voz, bem como os membros mencionados no inciso XII das alíneas "l" e "m".

§ 2º Os membros de que trata o inciso XII deverão ser jovens com idade entre 15 e 29 anos, eleitos através de plenária de cada segmento, de forma autônoma e democrática, a fim de garantir a participação e o protagonismo juvenil.

§ 3º O mandato dos Conselheiros terá duração até a realização da Conferência Estadual de Juventude.

§ 4º A função dos Conselheiros não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 5º Os Conselheiros do CEJUP serão designados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 6º O Conselheiro que faltar, sem justificativa prévia, a mais de 05 (cinco) reuniões plenárias, terá seu mandato extinto, devendo ser indicado outro para completar o mandato.

Art. 5º O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, dará suporte técnico especializado à execução das atividades do CEJUP.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer reservará recursos financeiros do orçamento, devendo garantir espaço físico, utensílios e equipamentos eletrônicos e material de expediente necessário ao perfeito funcionamento do CEJUP, além de recursos humanos.

Art. 6º Fica criada a Ouvidoria Jovem, no âmbito do CEJUP, para o fim de acolher denúncias e reivindicações do público jovem e dos movimentos juvenis organizados no Estado da Paraíba, cuja constituição e formação deverá ser definida por regimento interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de setembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

(AG – 1348/2005)

João Pessoa, 13 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 138.815-1, do cargo em comissão de Secretário Chefe do Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande, Símbolo SE-1.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1349 /2005)

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Chefe do Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande, Símbolo SE-1.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br ☎ 3218.6518



Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1444 João Pessoa, 27 de 07 de 2005.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear NUBIA NAIETE DE MOURA DANTAS, matrícula nº 78.222-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Poço de Zé de Moura. Padrão A-2, na cidade de Poço de José de Moura, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 20 de agosto de 1991

UPG: 005 UTB: 9037

Portaria nº 1512 João Pessoa, 11 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear IRENÍ PEREIRA PROCÓPIO, matrícula nº 143.481-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Miguel Otaviano de Menezes, Padrão B-1, na cidade de Imaculada, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991

UPG: 039 UTB: 9685

Portaria nº 1658 João Pessoa, 12 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto 12.007 de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o capítulo X, art 17, do Regulamento do Prêmio PROFESSORES DO BRASIL, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL, objetivando avaliar os trabalhos dos professores de Educação Infantil e do 1º segmento do Ensino Fundamental

NOME		INSTITUIÇÃO
SIMONE MARIA UCHOA DE MORAIS	Especialista	OMEP/PB
ELIZABETH DE LOURDES BRONZEADO KRKOSKA	Mestre	UEPB
MARIA NORMA SEDRIN PARENTE	Especialista	COEM/SEC
MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA	Licenciatura Plena	UNDIME/PB
ANA MARIA DA COSTA	Especialista	UDRH/SEC
ESTELA MARIA REIS DE CARVALHO	Especialista	COEB/SEC
MARLUCE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	Especialista	COEB/SEC
IVONETE MACHADO FÉLIX DE MEDEIROS	Especialista	COEB/IAS

Portaria nº 1659 João Pessoa, 12 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

RESOLVE designar, pelo prazo de .30 (trinta) dias, as servidoras TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA, matrícula nº 62r.0.l. JANE FREITAS DA CUNHA matrícula nº 75.527-3 e ICIENF GOMES BRILHANTE MARIZ MAIA matrícula nº 682 180-8, para, procederem levantamento objetivando verificar as condições de habilitação ao Curso do Magistério (Projeto Louos II), atendendo ao disposto no Termo de Audiência do Processo nº 182 05 da Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, nesta capital.

Portaria nº 1656 João Pessoa, 12 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 1209 de 03 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2005, página 01, coluna 02.

Portaria nº 1657 João Pessoa, 12 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 1428 de 15 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2005, página 02, coluna 02.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 1660 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005714-8/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDILEUSA JOSEFA DA SILVA, Professor, da cadeira de Portugues, matrícula nº 141.728-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Elaine Soares Brasileiro, em São João do Rio do Peixe, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José Bento, na cidade de Santa Helena.

UPG: 005 UTB: 9050

Portaria nº 1661 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 963 da sede da 3ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MARIA APARECIDA BARBOSA CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 136.523-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Alceu do Amoroso e Lima, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3779

Portaria nº 1662 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AUGUSTO ALBERTO LIRA, Professor, matrícula nº 143.145-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Jacinto Dantas, ambos na cidade de Ouro Velho.

UPG: 068 UTB: 5046

Portaria nº 1663 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar CREUZA DE QUEIROZ CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 142.249-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Tertuliano de Brito, na cidade de São João do Cariri.

UPG: 034 UTB: 5132

Portaria nº 1664 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA, Professor, matrícula nº 78.161-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Cristina Oliveira Antonino, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091 UTB: 5031

Portaria nº 1665 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ENI LUCENA BEZERRA CABRAL, Professor, matrícula nº 61.053-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Núcleo Avançado do Ensino Supletivo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Napoleão A. Nóbrega, ambas na cidade São Mamede.

UPG: 025 UTB: 6221

Portaria nº 1666 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar JOSEFA CLEMENTE DE MELO, Professor, matrícula nº 143.106-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 5037

Portaria nº 1667 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar MARIA MARGARETE DE QUEIROZ FARIAS, Professor, matrícula nº 142.251-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joaquim Alves Calueto, na cidade de Pariri.

UPG: 091 UTB: 5191

Portaria nº 1668 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar MARIA DE LOURDES MEIRA, Professor, matrícula nº 85.861-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Tertuliano Brito, na cidade de São João do Cariri.

UPG: 034 UTB: 5132

Portaria nº 1669 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar MAURA DE QUEIROZ CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 132.708-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joaquim Alves Calueto, na cidade de Pariri.

UPG: 091 UTB: 5191

Portaria nº 1670 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar ALBANIZA PEREIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 143.086-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 5037

Portaria nº 1671 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011335-4/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA, Professor, matrícula nº 130.888-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da

Escola Estadual do Ensino Fundamental João Ursulo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, ambos na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1646

Portaria n° 1672 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,
RESOLVE designar JOSE EDSON PRIMEIRO DE S. PINTO, Professor, matrícula n° 143.247-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Tertuliano Brito, na cidade de São João do Cariri.
UPG: 034 UTB: 5132

Portaria n° 1673 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,
RESOLVE designar EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Montador, matrícula n° 128.146-8, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Defesa Social, ora á disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1031

Portaria n° 1674 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,
RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, GISOMAR ALVES DE QUEIROZ, Professor, matrícula n° 130.295-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João de Oliveira Chaves, ambos na cidade de Monteiro.
UPG: 024 UTB: 5001

Portaria n° 1675 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,
RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA IVALDETE DE QUEIROZ LIBERATO, Professor, matrícula n° 92.793-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, ambos na cidade de Monteiro.
UPG: 024 UTB: 5037

Portaria n° 1676 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003,
RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores MARIA FRANCINETE VASCONCELOS, matrícula n° 143.147-1 e MARIA DO CARMO NEVES, matrícula n° 144.386-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora das Graças, ambos na cidade Ouro Velho.
UPG: 068 UTB: 5076

Portaria n° 1677 João Pessoa, 13 de 09 de 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0011747-2/2005-SEC,
RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LUCIA DA SILVA, Professor, matrícula n° 141.333-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Leite Neto, em Nova Olinda, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Concita Barros, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1149

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 521/2005 EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constantes na portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve desaverbar o tempo de Serviço e/ ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos seguintes servidores:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E SERVIÇO		
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	DIAS	PERÍODO	N° DIAS	SITUAÇÃO
SEDR	132376-1	FRANCISCO LOPES DE LIMA	05.008.918-1	EMPRESA PRIVADA	De 15.07.70 a 18.12.70	1.557			
					De 01.08.71 a 26.01.76	1.640			
					De 27.01.77 a 31.12.77	139			
					De 01.02.78 a 31.12.78	334			
					De 01.02.79 a 31.12.79	324			
SEEC	64.909-4	LIGIA MARIA ROCHA DE AGUIAR DE M. RANGALHO	05.013.460-3	CONV. DE LIC. ESPECIAL	De 01.02.80 a 31.12.80	234			
					De 01.02.80 a 31.12.80	234			
					De 01.02.81 a 31.12.87	2.313			
						De 10.02.78 a 30.01.88	360		

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N° 523/2005 EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3° parágrafo 3° da Emenda Constitucional n° 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar n° 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD - 05.060.018-4 / 05	SEEC	JOSEFA COSTA DA SILVA	84.745-3	18.07.84 à 18.07.94	360
SEAD - 05.009.491-2 / 05	SEEC	MARIA RODRIGUES DA SILVA	142.276-6	20.05.82 à 20.05.92	360

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N° 524/2005 EXPEDIENTE DO DIA 12/09/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3°, § 3° da Emenda Constitucional n° 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n° 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

N° PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
SEAD - 05.013.087-1	SES	70.390-7	TÉREZINHA CANDIDO DA SILVA	86/87 E 87/88	120

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N° 546/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 09 /2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	DESPACHO
04.006.420-4	MARCELO MEDEIROS DE MELO	134.596-6	AUXÍLIO SAÚDE	INDEFERIDO
05.004.550-4	SEVERINA PEREIRA AGUIAR	142.098-4	READAPTAÇÃO DE CARGO	INDEFERIDO

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Saúde

PORTARIA N° 405 /05

João Pessoa 01 de setembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: CLÉLIO NEPOMUCENO, matrícula n° 153.875-6 – Presidente, CLODOALDO SILVA ARAÚJO, matrícula n° 96.843-9 – Membro, e GUTEMBERG GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n° 472743 – Membro, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objetos no OF/ n° 113/05 da Diretora Geral do Hemocentro da Paraíba, sobre o desaparecimento de Vale Transporte de alguns servidores e de um Cartão do PBCard (Cartão Fornecido pelo Governo), apenso no processo n° 20705546/05.

PORTARIA N° 359 /05

João Pessoa 10 de agosto de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987,
RESOLVE prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 145/05, publicada em 09/04/05, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos do MEMO n° 002/2005, da Direção do Complexo Hospitalar Clementino Fraga.
PUBLICADO EM D.O.E. 16/08/05
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde

Receita

PORTARIA N° 197/GSER

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66. I, do Decreto n° 25.826, de 15 de Abril de 2005, c/c com o Artigo 135, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o fato criminoso atribuído aos servidores abaixo discriminado, integrantes da categoria de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, denunciados por terem deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por eles arrecadado, nos prazos devidos, tendo recebido em cheques que foram devolvidos pelos estabelecimentos bancários, não adotando as providências de conversão do documento bancário em espécie, prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado,

RESOLVE afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores IRACATAN VIEIRA FACUNDO, JOSÉ DE SOUZA CORREIA, CARLOS JOSÉ DE LIMA e JOÃO BATISTA GUEDES SOARES, Agentes Fiscais de Mercadorias em Trânsito, matrículas n° 089.295-5, 109.608-7, 073.476-4 e 139.704-4, respectivamente.

PORTARIA N° 198/GSER

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66. I, do Decreto n° 25.826, de 15 de Abril de 2005, c/c com o Artigo 135, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o fato criminoso atribuído ao servidor abaixo discriminado, integrante da categoria de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, denunciado por ter deixado de recolher, ao Tesouro, numerário por ele arrecadado, nos prazos devidos, constantes dos talonários de DAR's de números 1048901 a 1048925, no valor de 4.888,99 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), prejudicando desta forma a liquidez do numerário ao Estado,

RESOLVE afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores SYLVIO JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n° 073.209-5.

PORTARIA N° 199/GSER

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005,
RESOLVE designar JOÃO CARLOS DE PONTES MACIEL, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n° 075.225-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 2° Núcleo Regional.

PORTARIA N° 200/GSER

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005,
RESOLVE designar SEBASTIÃO ALVES LINS FILHO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n° 093.859-9, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 5° Núcleo Regional.

PORTARIA N° 201/GSER

João Pessoa, 13 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005,
RESOLVE designar PAULO ROBERTO LIRA DE ARAÚJO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n° 060.355-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 6° Núcleo Regional.

PORTARIA N° 202/GSER

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, XIX, incisos XVIII, do Decreto n° 25.826, de 17 de abril de 2005, e considerando a necessidade de disciplinar a arrecadação de tributos estaduais relativa às mercadorias em trânsito,

RESOLVE:

I – A arrecadação dos tributos estaduais realizada pelo Agente do Fisco, no exercício da fiscalização de mercadorias em trânsito, deverá ser efetuada em espécie ou, facultativamente e a critério do agente arrecadador, em cheque, pelo qual será responsável, obedecidas as seguintes condições:

a) quanto ao emissor:

1. se pessoa jurídica, ser contribuinte ativo e regularmente inscrito no Cadastro do ICMS;
2. se pessoa física, ter o endosso de contribuinte ativo e regularmente inscrito no Cadastro do ICMS.

- b) Quanto ao cheque:
1. estar corretamente preenchido;
 2. pagável na mesma praça ou em agência participante do mesmo sistema regional de compensação;
 3. ser de valor igual ao documento de arrecadação que estiver sendo pago, ou à soma dos mesmos;
- c) quanto às informações no verso do cheque:
1. identificação do contribuinte (nome, denominação ou razão social, inscrição estadual e telefone);
 2. número(s) do(s) DAR correspondente ao pagamento;
 3. nome, matrícula e assinatura do Agente do Fisco responsável pelo recebimento do cheque.

II – A arrecadação dos tributos estaduais sobre mercadorias retidas nos Postos Fiscais, quando não aplicável o disposto no item anterior, deverá ser realizada, na circunscrição fiscal do contribuinte destinatário, da seguinte forma:

- a) reemissão, pela repartição fiscal da circunscrição do contribuinte, do Documento de Arrecadação Estadual – DAR emitido pela repartição de retenção das mercadorias;
- b) encaminhamento do contribuinte ao Banco credenciado para recolhimento do tributo exigido;
- c) certificação, de que o recolhimento foi efetuado em dinheiro ou, se em cheque, que tenha obedecido às disposições do inciso anterior;
- d) comunicação à repartição de retenção das mercadorias, através de fax ou outro meio, da comprovação do recolhimento;

III – O Agente do Fisco responsável pela exigência do pagamento do tributo, na forma do item II, de posse de cópia do Documento de Arrecadação ou ciente da comunicação de recolhimento do imposto, anotar, nas notas fiscais, as informações necessárias ao livre trânsito das mercadorias retidas, apondo carimbo do Posto Fiscal e sua assinatura.

VI – A prestação de contas do Agente do Fisco far-se-á preferencialmente nas agências da empresa prestadora de serviço de arrecadação nos Postos Fiscais ou em qualquer agência de Banco credenciado, mediante apresentação da Guia Resumo de Arrecadação – GRA, emitida pela repartição arrecadadora, para autenticação, mediante visto, e das primeiras e terceiras vias dos Documentos de Arrecadação, modelo 3, para autenticação mecânica.

VII – A comprovação do recolhimento de receitas estaduais, pelo Agente do Fisco, far-se-á mediante a entrega ao órgão local (Gerência ou Coletoria) de uma via da Guia Resumo de Arrecadação – GRA, visada pela agência que recebeu a prestação de contas, e das terceiras vias dos Documentos de Arrecadação, modelo 3, devidamente autenticadas.

VIII – Os cheques de responsabilidade do Agente do Fisco devolvidos pelo serviço de compensação, juntamente com seus respectivos documentos, deverão ser encaminhados pelo banco credenciado que recebeu a prestação de contas para a Gerência de Arrecadação.

IX – Recebidos os Documentos de Arrecadação e os respectivos cheques devolvidos, o Subgerente de Análise e Controle da Arrecadação notificará o Agente do Fisco responsável, através da Gerência Regional, a adotar as providências no sentido de converter o cheque em numerário, integralmente, no prazo máximo de 03(três) dias a partir da Ciência da devolução, e caso o débito não seja satisfeito no prazo indicado, passará a sofrer os encargos moratórios impostos pelo RICMS, sem prejuízo do disposto no inciso seguinte.

X – O não cumprimento do disposto no item anterior, implicará responsabilidade funcional do Agente do Fisco e do Chefe da repartição à qual está vinculado, sujeitando-os às penalidades disciplinares estatutárias.

XI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

Processo n.º 235/2005- Companhia Usina São João. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, em 23/8/2005, acatou voto do Relator pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Diretor Presidente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 347/PGA

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Bela. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.1998.000911-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 565/PGA

João Pessoa, 31 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 01377.2005.005.13.00-0, 5ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 573/PGA

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897 e MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO. Processo nº 888.1999.004.327-3/001, promovida por IVELINE LUCENA DA COSTA LAJE, contra a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 574/PGA

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 11.532, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897 e MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Processo nº 888.2004.011.427-8/001, promovida por JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO NETO, contra a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 575/PGA

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 00910.2005.010.13.00-1, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; Reclamante: MARLI TARGINO FERREIRA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 576/PGA

João Pessoa, 02 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assesores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.031.096-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por LUÍS CARLOS DE SOUZA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 577/PGA

João Pessoa, 06 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assesores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2005.000.190-1/001, impetrado por JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA E OUTROS, contra o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 579/PGA

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23,

inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**, Processo nº **888.2004.007.258-3/001**, impetrado por **GILMA BRITO DE OLIVEIRA**, contra a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 581/PGA

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO DE A. ALBUQUERQUE**, matrícula nº 155.398-4, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº **999.2005.000.292-5/001**, impetrado por **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 582/PGA

João Pessoa, 12 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO LUCIANO DE A. ALBUQUERQUE**, matrícula nº 155.398-4, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos das **CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO** nº **888.2004.007.258-3/001**, promovida por **GILDA BRITO DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO